

FomentoParaná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Termo de Cooperação Técnica, que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECS, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e a FOMENTO PARANÁ, na condição de ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS, visando a utilização dos contratos firmados com Agências de Propaganda.

A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECS, doravante denominado “ÓRGÃO GERENCIADOR” e/ou “SECS”, neste ato representado pelo seu titular Secretário de Comunicação Sr. **MARCIO SOUZA VILLELA**, portador da CI RG nº 3.369.217-0 e a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A**, doravante denominada “FOMENTO PARANÁ”, Instituição Financeira instituída sob a forma de Sociedade Anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.584.906/0001-99, com sede na Av. Vicente Machado, nº 445, 4º andar, Centro, CEP 80.420-010, Curitiba, Paraná, por seu Diretor Presidente **JURACI BARBOSA SOBRINHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI nº RG 1.034.066-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 201.576.909-97, e **LUIZ RENATO OLIVEIRA JORGE HAULY**, brasileiro, economista, casado, portador da CI nº RG 9.533.722-8/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.772.599-19, residentes e domiciliados em Curitiba-PR, eleitos, respectivamente na 36ª e 40ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 30.04.2014 e 18.03.2015; considerando o disposto no Decreto Estadual nº 8.988, de 14.12.2010 e legislação aplicável à espécie, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

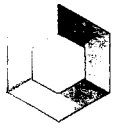
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto formalizar e instrumentalizar a contratação de serviços de publicidade institucional da FOMENTO PARANÁ, através da SECS, nos termos do Decreto Estadual nº 8.988, de 14.12.2010 e em conformidade com o disposto no item 3 do Edital de Concorrência nº 01/2011, visando a contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e, especialmente o constante no subitem 3.2.8 do edital referenciado, em que os serviços serão prestados com vistas à consecução de ações de publicidade de interesse dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta do Poder Executivo Estadual, incluídas as sociedades de economia mista, e sob a responsabilidade da SECS.



Avenida Vicente Machado 445 | 4º andar | Centro | 80420 010 | Curitiba | Paraná | [41] 3235 7500 | 0800 644 8887 | www.fomento.pr.gov.br

Juraci
[Handwritten signatures]



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global estimado do presente termo é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Acordam os representantes da SECS, na qualidade de “Órgão Gerenciador” e da FOMENTO PARANÁ, na qualidade de “Entidade Responsável pelos Projetos” as seguintes obrigações, para o perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento:

I - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Efetuar os procedimentos administrativos necessários e suficientes para a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, compreendendo:
 - a) o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna;
 - b) a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, da FOMENTO PARANÁ, previamente autorizados e cumpridas a formalidades legais;
2. Emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados em atendimento à solicitação da FOMENTO PARANÁ;
3. Emitir o Pedido de Autorização de Divulgação e Veiculação - PADV dos serviços contratados.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTO PARANÁ

1. Efetuar, quando necessário, a solicitação de contratação de serviços de publicidade institucional, fornecendo todas as informações necessárias ao efetivo atendimento das mesmas, conforme estabelecido no Plano de Trabalho do *Marketing* e Comunicação da FOMENTO PARANÁ (Anexo I), até o limite dos valores estipulados na Cláusula Segunda;
2. Realizar os respectivos pagamentos à empresa contratada, dentro dos prazos contratados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
3. Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná;



Jura as
[Signature]
[Signature]
2

4. Efetuar a previsão de despesa para o exercício subsequente, contemplando os recursos necessários ao adimplemento da despesa contratada;
5. Prestar informações eventualmente solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
6. Efetuar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Quaisquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente ajuste somente poderão ser efetivados através de Termo Aditivo previamente aprovado pela FOMENTO PARANÁ, descrita no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, com os valores limitados ao estimado na Cláusula Segunda, observando-se ainda, o disposto na cláusula da extinção.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Para ambas as partes possibilita-se a denúncia unilateral deste acordo, por meio de notificação formal a ser encaminhada ao signatário, 30 (trinta) dias anteriores à data da rescisão.

Parágrafo Único - A parte que rescindir o presente instrumento se compromete a encerrar qualquer ação de sua responsabilidade que esteja em curso, de modo a não prejudicar os direitos de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, se comprovadamente as partes não cumprirem com suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado “Termo de Rescisão” acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

A utilização integral dos valores descritos na Cláusula Segunda, antes do término da vigência, sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos ou a ausência de contrato de prestação de serviços de publicidade em vigência, extinguirá o presente Termo de Cooperação.



Jura os:



3

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba/Pr para dirimir todas e quaisquer ações relativas ao presente termo de cooperação, o qual terá preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2017.

Pela SECS:



MARCIO SOUZA VILLELA
Secretário de Comunicação Social

Pela FOMENTO PARANÁ:

Juraci
JURACI BARBOSA SOBRINHO
Diretor Presidente



LUIZ RENATO OLIVEIRA JORGE HAULY
Diretor de Mercado e Relações Institucionais

TESTEMUNHAS:

Nome: *Geraldo Antonio Rieth de Oliveira*
RG nº 3.039.240-0/PR
CPF/MF nº 499.950.069-87

Nome: *Fernanda Damazio*
RG nº 8.883.161-6
CPF/MF nº 077.262.049-07

Anexo I
Plano de Trabalho do Marketing e Comunicação da FOMENTO PARANÁ

Objetivo/Meta	Ação	Competência	Centro de Custos	R\$ (*)
Buscar maior integração e comprometimento dos colaboradores por meio do fortalecimento da cultura organizacional com a divulgação da missão, visão e valores, planejamento estratégico e resultados da instituição.	Criação e produção de materiais específicos para programa de "endomarkeing"	DIMRI-1 DIAFI-2	Publicidade e Propaganda	R\$ 15.000,00
Divulgação institucional e das linhas de crédito disponibilizadas, além dos resultados, com o objetivo de fortalecer a marca e a imagem institucional da FOMENTO PARANÁ perante todas as instituições estaduais e municipais. Alavancar financiamentos no setor público.	Criação e produção de material para público específico.	DIMRI-1 DISEP-2	Publicidade e Propaganda	R\$ 35.000,00
Divulgação institucional e das linhas de crédito disponibilizadas, além dos resultados, com o objetivo de alavancar a concessão de crédito e fortalecer a marca e a imagem institucional da FOMENTO PARANÁ perante todos os públicos-alvo.	Criação e produção de material institucional e de divulgação (folders, banners, cartilhas, flyers e outros)	DIMRI-1 DIMRI-2	Publicidade e Propaganda	R\$ 60.000,00
	Criação, produção e contratação de mídia (impressa, rádio, televisão, web e outros)	DIMRI-1 SECS	Publicidade e Propaganda	R\$ 1.450.000,00
	Criação, produção e instalação de comunicação visual específica em áreas de vendas (Banco do Empreendedor) pré-definidas.	DIMRI-1 DIMRI-3	Publicidade e Propaganda	R\$ 50.000,00
	Criação, produção e instalação de comunicação visual para "stands" em férias e eventos.	DIMRI-1 DIMRI-3	Publicidade e Propaganda	R\$ 30.000,00
Pesquisa - avaliação de resultados. Pesquisa de mercado/opinião para avaliação da percepção da imagem da FOMENTO PARANÁ, identificação de público-alvo (perfil socioeconômico e localização espacial) e concorrência.	Contratação, elaboração e aprovação de questionário.	PRESI DIAFI DIMRI	Publicidade e Propaganda	R\$ 360.000,00
TOTAL				R\$ 2.000.000,00

(*) - Os recursos serão utilizados no decorrer do ano de 2017 (período janeiro a dezembro), de acordo com a demanda e criação das campanhas.



Juras:

[Handwritten signatures]

5